



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**  
**Registro de Preços**

**1. PREÂMBULO**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO TRAJETO RODOVIÁRIO MATERLÂNDIA/BELO HORIZONTE COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP.**

O pregão será realizado pelo titular o Pregoeiro, Sr. Alan Santos de Pinho, ou em seu impedimento pelo pregoeiro substituto, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 045/2018.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal Nº. 576/2009 e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

<b>Local</b>	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 – Centro, MATERLÂNDIA/MG
<b>Abertura da sessão e Credenciamento de participantes</b>	14/11/2019 às 14:00:00
<b>Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.</b>	Após fase anterior.
<b>Abertura da Proposta Comercial e Classificação</b>	Após fase anterior.
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	Após fase anterior.

\*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

**2. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO TRAJETO RODOVIÁRIO MATERLÂNDIA/BELO HORIZONTE COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP.**

Como se trata do fornecimento de combustíveis para a frota municipal em deslocamento para a cidade de Belo Horizonte através da BR 120, para fins de viabilidade logística da autonomia de deslocamento dos mesmos, deverá o estabelecimento estar situado, a no mínimo 50 (cinquenta) quilômetros de Materlândia neste trajeto, ou seja, a partir da cidade de Guanhães, inclusive.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

Praça Francelino Pereira, 10 – Centro – Materlândia – MG  
Telefax: (33) 3427-1129 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.
- 3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3427-1129, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site [www.pmmaterlandia.mg.gov.br](http://www.pmmaterlandia.mg.gov.br).
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por meio eletrônico.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
  - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
  - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
  - b.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).
- g) Prova de regularidade da Certidão de Concordata e Falência, emitida pelo Ministério Público Estadual;
- h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV**;

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

- 4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Materlândia;
- 4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. apresentar-se consorciada;



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2.5. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (ANEXO II) e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2. O Município de Materlândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos da Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. (**Anexo II**).
- b) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. (**Anexo V**)



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais (ANEXO II) o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos tem alguma objeção. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá publicar no jornal AMM e no quadro de avisos da Prefeitura, comunicando o vencedor da disputa.

6.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura, e entregue na Praça Francelino Pereira, nº. 10 – Centro no almoxarifado da Prefeitura.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
551	10.302.0015.20 71.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
552	10.302.0015.20 71.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Material de Consumo	TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP
553	10.302.0015.20 71.33903000	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Material de Consumo	OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

### 11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo definido pelo termo de referência, anexo I**, a contar de sua expedição.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Materlândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

### 12. PENALIDADES

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3427-1129, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

13.5. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

### 14. DO RECURSO

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia/MG, CEP 39755-000, **não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail)**.

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Materlândia.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Materlândia.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.





## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

---

15.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 576/09 no que couber.

15.6. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos (termo de referência).

Anexo II – Modelo Proposta de preços.

Anexo III – Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Microempresa.

Anexo VIII - Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Procuração.

### **16. DO FORO**

Fica eleito foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Materlândia - MG, 30/10/2019.

**Alan Santos de Pinho**  
**Pregoeiro Oficial do Município de Materlândia/MG**



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 O fornecimento de combustíveis para a frota municipal em deslocamento para a cidade de Belo Horizonte através da BR 120, devendo o estabelecimento estar situado, a no mínimo 50 (cinquenta) quilômetros de Materlândia neste trajeto, ou seja, a partir da cidade de Guanhães/MG, inclusive.
- 1.2 O fornecimento deverá estar disponível todos os dias da semana (inclusive feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 1.3 O fornecimento de combustíveis somente será autorizado à veículos previamente autorizados pela Administração Municipal.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição do Material/Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	Litro	5000	ÁLCOOL (COMUM) – (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 3,36
2	Litro	5000	DIESEL S10, (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 3,98
3	Litro	5000	GASOLINA (COMUM) – (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 4,78



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS (minuta)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Nº CONTA BACÁRIA (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Litro	5000	ÁLCOOL (COMUM) – (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 3,36			
2	Litro	5000	DIESEL S10, (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 3,98			
3	Litro	5000	GASOLINA (COMUM) – (TRAJETO MATERLÂNDIA/BH VIA BR-120)	R\$ 4,78			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Identificação do Representante  
Carimbo Padronizado da Empresa

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(modelo - reproduzir em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante



# PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019 Pregão Presencial Nº. 014/2019

#### MINUTA DE CONTRATO

Os signatários de um lado o **MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.303.206/0001-56, designado neste ato como **CONTRATANTE**, com sede situada na Praça Francelino Pereira, 10, Centro, Materlândia, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Joventino Maria Ferreira, portador do CPF nº 370.588.786-68 e de outro lado, ..... denominado **CONTRATADO**, estabelecido na rua ....., inscrito no CNPJ sob nº, neste Município de ....., Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº .....e Identidade nº ....., pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO TRAJETO RODOVIÁRIO MATERLÂNDIA/BELO HORIZONTE COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo máximo de 03 (Três) dias**, a contar de sua expedição.
- 1.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.
- 2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- 4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.
- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 17º dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

O valor deste contrato fica estipulado em R\$....., correspondendo aos itens (enumerar os itens vencedores) cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos e ou serviços pelo setor



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

competente, a qual será paga conforme consta na proposta apresentada e aceita pela municipalidade e formalização da liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A entrega dos produtos será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL**

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019, Pregão Presencial Nº. 014/2019, Homologado em...../...../2019.**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- j) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:**

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e





## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante a realização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Joventino Maria Ferreira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**NOME:**

CPF:

**NOME:**

CPF:



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019  
Pregão Presencial Nº. 014/2019

Data da Abertura : 14/11/2018 09:00:00 as 14:00:00.

Aos ..... , autorizado pelo processo de Pregão Presencial Nº. 014/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO TRAJETO RODOVIÁRIO MATERLÂNDIA/BELO HORIZONTE COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP.*

Período: 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:

Endereço:

Cidade/UF: -

CEP:

CNPJ:

Representante:

Carteira de Identidade:

CPF:

ITEMS do Fornecedor:

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues: os perecíveis diários e os não perecíveis semanal, após a entregada autorização da compra, emitida pelo departamento de compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 02 (dois) dias a contar do início da entrega.

1.7 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.0 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.1 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.2- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.3 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do pregão em epígrafe, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Materlândia - MG, ..... de ..... de 2019.

---

Joventino Maria Ferreira  
Prefeito Municipal de Materlândia  
Contratante

---

Contratado

Testemunhas:

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 014/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Materlândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade pregão presencial n.º 015/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura